

### 3º TERMO ADITIVO

**Ref. - TERMO DE CONTRATO Nº 006/2023, FIRMADO  
COM A EMPRESA MEGA VALE ADMINISTRADORA  
DE CARTOES E SERVIÇOS LTDA EPP, PARA  
EXECUÇÃO, ADMINISTRAÇÃO,  
GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO  
DE VALE-ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES  
DO CIVAP**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado o **CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 51.501.484/0001-93, com sede na Via Chico Mendes, 65 - Quinta dos Flamboyants, no município de Assis, Estado de São Paulo, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente e Prefeito do Município de Palmital/SP, o Senhor **LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES**, possuidor do CPF nº 395.567.688-90 e do RG nº 47.801.886-1, e de outro lado a empresa **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVIÇOS LTDA. EPP**, possuidora do CNPJ/MF nº 21.922.507/0001-72 - Inscrição Estadual: 206.617.377-110, com sede na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, Condomínio Jacarandá, Torre I, 8º Andar, bairro Tamboré, na cidade de Barueri, estado de São Paulo, CEP 06.460-040, denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor **RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA**, possuidor do CPF nº 350.882.968-51 e do RG nº 44.116.702-0-SSP, formalizam entre si o presente ajuste que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes. O contrato de origem decorreu do Pregão Eletrônico nº 001/2023 - Processo nº 001/2023 realizado pelo CIVAP SAÚDE sob a regência das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, e suas alterações. A contratação é regida pela Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. Fica prorrogada, para **31 (trinta e um) de dezembro de 2025**, a vigência do contrato em referência que tem por objeto a administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação - **Vale Alimentação**, na forma de cartão eletrônico com chip, para servidores do CIVAP.

1.2. A contratação em curso vige até **25 (vinte e cinco) de setembro de 2025**.

1.3. A possibilidade de prorrogação da vigência contratual foi prevista na Cláusula Sexta do contrato de origem.

1.4. A vigência da nova contratação, conforme definida acima, é justificada pela existência de processo interno em andamento, que visa a extinção do CNPJ nº 04.903.422/0001-28, pertencente ao CIVAP SAÚDE e realizador do certame que originou o contrato aqui referido. A vigência, foi aceita pela contratada conforme ofício datado de 26/05/2025 e apensado ao processo licitatório.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. O valor global, para o período da contratação (25/09/2025 a 31/12/2025) é estimado em **R\$ 51.000,00** (cinquenta e um mil reais) para 17 beneficiários, no valor individual de R\$ 750,00.

2.2. A despesa onerará os recursos orçamentários: Ficha 40 (3.3.90.39.42).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO**



3.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do Termo de Contrato nº 006/2023.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Assis, 03 de julho de 2025.

AS PARTES:

**CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema - Contratante**  
**LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES - Presidente do CIVAP**  
**CPF nº 395.567.688-90 - RG nº 47.801.886-1**

**Mega Vale Administradora de Cartões e Serviços Ltda., EPP**  
**RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA - Representante Legal**  
**CPF nº 350.882.968-51 - RG nº 44.116.702-0/SSP**

Testemunhas:

.....  
JANETE MIGOTTO GOMES  
CPF nº 289.711.108-99

.....  
BÁRBARA HARDER LEME  
CPF nº 384.268.758-31



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema, CNPJ nº 51.501.484/0001-93, com sede na Via Chico Mendes, 65, no município de Assis/SP.

**CONTRATADA:** Mega Vale Administradora de Cartões e Serviços Ltda. EPP, CNPJ nº 21.922.507/0001-72, com sede na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, Condomínio Jacarandá, Torre I, 8º Andar, bairro Tamboré, na cidade de Barueri/SP.

### **CONTRATO Nº 006/2023. 3º TERMO ADITIVO. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA SEM REAJUSTE DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**

**OBJETO:** Prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartões magnéticos "Vale-Alimentação".

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ( <https://doe.tce.sp.gov.br/> ), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Assis, 03 de julho de 2025.

#### RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Nome e Cargo: José Benedito Camacho - Presidente do CIVAP à época  
CPF nº 015.601.458-03

#### RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome e Cargo: Luís Gustavo Mendes Moraes - Presidente do CIVAP

CPF nº 395.567.688-90

- E-mail institucional: [secretariagabinete@palmital.sp.gov.br](mailto:secretariagabinete@palmital.sp.gov.br)

- E-mail pessoal: [luisgustavomendesmoraes@gmail.com](mailto:luisgustavomendesmoraes@gmail.com)

\_\_\_\_\_  
Luís Gustavo Mendes Moraes - Presidente

Pela contratada:

Nome e cargo: Rafael Prudente Carvalho Silva - Representante Legal

CPF: 350.882.968-51

- E-mail institucional: [licitacao@megavalecard.com.br](mailto:licitacao@megavalecard.com.br)

- E-mail pessoal: [licitacao@megavalecard.com.br](mailto:licitacao@megavalecard.com.br)

\_\_\_\_\_  
Rafael Prudente Carvalho Silva - Representante Legal